



**ADITIVO DE CONTRATO Nº 03-2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**Processo Administrativo nº 016/2022**

**TERMO ADITIVO QUE, ENTRE SI,  
CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ  
E PROSYNC TECNOLOGIA LTDA.**

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, situada na Rua Senhor Bom Jesus, nº 145, Centro, Tremembé/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 51.639.391/0001-20, devidamente representada pelo seu Presidente **RICARDO ALEXANDRE TOLEDO**, brasileiro, vereador, casado, portador da cédula de identidade nº 26.565.810-X e inscrito no CPF sob nº 264.834.308-33, podendo ser encontrado na sede da edilidade, cito na Rua Bom Jesus, 145, Centro, Tremembé/SP, doravante denominada **CONTRATANTE** e o **PROSYNC TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 30.166.372/0001-53, representada neste ato por **LUCAS DA SILVA BRAGA**, brasileiro, portador do RG nº 12.157.859 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 060.985.156-03, com sede à Rua Cel. João de Barros, nº 427, centro, Passos/MG CEP 37900-049, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, celebram entre si este **TERMO ADITIVO**, de acordo com o estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente instrumento tem por objetivo a renovação da prestação de serviços da empresa encimada para gestão dos trabalhos Legislativos em Plenário, durante 3 (três) meses.



## CLÁUSULA SEGUNDA

Os valores a serem cobrados pela prestação dos serviços são os seguintes:

QUANTIDADE DE MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
3	R\$ 1.790,00	R\$ 5.370,00

Desta forma, a remuneração mensal da **CONTRATADA** a que se refere a cláusula terceira do contrato originalmente assinado, passa a ser de **R\$ 1.790,00 (um mil, setecentos e noventa reais)**, contratado ao abrigo deste aditivo, totalizando o valor trimestral de **R\$ 5.370 (cinco mil, trezentos e setenta reais)**.

## CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo a que se refere a cláusula sétima do contrato, fica prorrogado por mais 3 (três) meses, a contar do dia **03 de março de 2023, encerrando-se em 02 de junho de 2023**, conforme previsto na Lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA QUARTA

As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente no presente exercício:

02 – PODER LEGISLATIVO

ÓRGÃO.....: 51 GABINETE DA PRESIDÊNCIA

UNIDADE.....: 001 GABINETE DA PRESIDÊNCIA

01.031.0070.2148 – Manutenção das atividades relacionadas ao Presidente

3.3.90.39.00 – Outros serviços de tecnologia da info e comunicação - PJ

3.3.90.40.16 – Locação de Software



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Boa Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 9873-3156 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



## CLÁUSULA QUINTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originalmente assinado que com estas não conflitarem.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor.

Tremembé, 03 de março de 2023.

RICARDO  
ALEXANDRE DE  
TOLEDO:264834308  
33

Assinado de forma digital  
por RICARDO ALEXANDRE  
DE TOLEDO:26483430833  
Dados: 2023.03.07  
15:13:14 -03'00'

**RICARDO ALEXANDRE TOLEDO**

**Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé**

**Contratante**

PROSYNC  
TECNOLOGIA  
LTDA:3016637200015  
3

Assinado de forma digital  
por PROSYNC TECNOLOGIA  
LTDA:30166372000153  
Dados: 2023.03.03 21:58:16  
-03'00'

**PROSYNC TECNOLOGIA LTDA**

**LUCAS DA SILVA BRAGA**

**Contratada**